

Edital 139/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLA PECANHA COSTA	28/05/2024 10:19 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000387/2024-23

Preâmbulo

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90124/2024

(Processo Administrativo nº 25386.000387/2024-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)**, sediado Av. Brasil nº 4.365 Manguinhos – RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 13/06/2024

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/ Equiparadas: Não

1. Do Objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de itens das marcas Merck Millipore e Becton, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12. sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto a ser licitado se trata de bens de consumo e não envolve serviço.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 /2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta

Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 15.133, de 2021.

4.3.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 15.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1.a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto o Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação

Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

8. Da Fase de Habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3 /2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Para os itens 02, 05, 06, 22, 40, 43, 44, 46, 47, 65, 69, 74, 84 e 91: Itens sujeito ao controle da Polícia Federal de acordo como Anexo I da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001. O fornecedor deve apresentar a seguinte documentação: Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF). Fonte: portaria no 1.274, de 25 de agosto de 2003.

Caso a revalidação dos certificados não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar os certificados anteriores acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tenham sido requeridos até sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de Funcionamento. O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a datada decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

8.19. Para os itens 04, 12, 14 e 70: Itens sujeitos ao Controle do Ministério do Exército. Fornecedor deverá apresentar o Título de Registro ou Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército, conforme Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

9. Da Ata de Registro de Preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da Formação do Cadastro de Reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos Recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

12. Das Infrações Administrativas e Sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de

Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bio.fiocruz.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das Disposições Gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança a contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do encerramento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice o Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV - Especificação Complementar;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 94_2024 - Sigiloso.pdf (527.63 KB)
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Precos.pdf (658.48 KB)
- Anexo III - Minuta de Contrato.pdf (856.17 KB)
- Anexo IV - Especificacoes Complementares.pdf (343.97 KB)

Anexo I - Termo de Referencia 94_2024 - Sigiloso.pdf

TR - Aquisição de itens das marcas Merck Millipore e Becton 94/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLA PECANHA COSTA	03/05/2024 14:08 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000387/2024-23

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de itens das marcas Merck Millipore e Becton, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM RCO	ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UNID	QTD
1	375	CALDO CASEINA;1.05459.0500,MERCK;211825,BECTON;FR 500G	MERCK / BECTON	FR	520
2	407	ACETONITRILA PA;1.00003.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	6
3	419	ACIDO CITRICO MONOH;PA;1.00244.1000,MERCK;FR1000G	MERCK	FR	224
4	422	ACIDO,PERCLORICO PA;70%;1.00514.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	7
5	423	ACIDO SULFURICO PA;1.00731.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	30
6	426	ALCOOL BUTILICO PA;1.01990.1000,MERCK;FR1000ML	MERCK	FR	6
7	439	IODETO DE POTÁSSIO PA; 1.05043.0500,MERCK; FR 500G	MERCK	FR	17
8	443	REAGENTE FENOL SEGUNDO FOLIN-CIOCALTEU PA;1.09001.0100,MERCK	MERCK	FR	11
9	453	SULFATO DE AMÔNIO PA;101217.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	7
10	461	RESORCINOL;1.07593.0100,MERCK;FR 100G	MERCK	FR	9
11	466	SOLUCAO,FORMALDEIDO;PA;1.04003.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	84
12	469	ACIDO NÍTRICO 65% PA;1.00456.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	7
13	476	ACIDO PERIODICO;PA;1.00524.0025,MERCK;FR 25G	MERCK	FR	18
14	477	ACIDO,PERCLORICO;0,1MOL/L;1.09065.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	15
15	478	TITRIPLEX III;TITULAÇÃO METAIS;1.08431.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	19
16	480	ACETATO DE AMÔNIO PA;1.01116.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	6
17	492	NITRATO,PRATA 0,1MOL/L;1.09081.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	15
18	494	CITRATO SODIO;DIHIDRATADO;PA;1.06448.1000,MERCK;FR1000G	MERCK	FR	93
19	504	SOLUCAO,PADRAO;PH 4,00;1.09435.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	52
20	505	SOLUCAO,PADRAO;PH 7,00;1.09439.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	98
21	515	DI-HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO;1.04873.0250,MERCK;FR 250G	MERCK	FR	7
22	532	COLORFORMIO,PA;1.02445.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	7
23	541	ACIDO GLUTAMICO PA;1.00291.0250,MERCK;FR 250G	MERCK	FR	8
24	561	BICARBONATO,SODIO;PA;1.06329.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	60
25	572	SULFATO,SODIO PA;1.06649.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	10
26	604	METANOL; REF 1.06009.1000,MERCK; FRASCO COM 1000ML	MERCK	FR	30
27	656	HIDROXIDO SODIO PA;50%;1.58793.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	32
28	663	METANOL,HPLC;LICHROSOLV;1.06018.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	97
29	732	PEROXIDO DE HIDROGENIO; 30%;1.07210.1000,MERCK;FR 1000 ML	MERCK	FR	682
30	764	ACETILACETONA PA;1.09600.0100,MERCK;FR 100 ML	MERCK	FR	6
31	765	BIO-INDICADOR;STERIKON;1.10274.0001,MERCK; CX 15 AP	MERCK	CX	40
32	768	SULFATO MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO PA;1.05886.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	6
33	797	IMIDAZOL; ANTI-FÚNGICO;1.04716.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	11
34	806	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO PA;1.06268.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	8
35	812	TARTARATO POTASSIO SODIO TETRAHIDR;1.08087.1000,MERCK;FR1000	MERCK	FR	6
36	850	VERMELHO FENOL;INDIC PH 6.4-82 ACS;1.07241.0005,MERCK;FR5G	MERCK	FR	6
37	919	SULFATO MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO;1.05886.5000,MERCK;FR 5KG	MERCK	FR	13
38	942	CLORETO COBALTO;REAG FARMAC EURO;1.02539.0100,MERCK;FR 100G	MERCK	FR	8
39	976	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO;1.02790.0250,MERCK;FR 250G	MERCK	FR	12
40	1061	ACIDO SULFURICO;98%;LIVRE NITROG;1.00748.0500,MERCK;FR 500ML	MERCK	FR	9
41	1083	PROPANOL (2);PARA HPLC LICHOSOLV;1.01040.1000,MERCK;FR1000ML	MERCK	FR	44
42	1171	SOLUÇÃO HEMALUM MAYER;MICROSCOP;1.09249.0500,MERCK;FR 500ML	MERCK	FR	11
43	1186	ACIDO,CLORIDRICO;1.09060.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	30
44	1187	ACIDO,CLORIDRICO;1.09057.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	34
45	1224	TIOSSULFATO,SODIO;1.09147.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	60
46	1262	ACIDO,SULFURICO;0.5 MO/L (1 N);1.09072.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	6
47	1550	HIDROXIDO SODIO;CAS1310-73-2;1.06482.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	12
48	1583	SOLUÇÃO SULFATO COBRE;1.02784.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	16
49	1622	1-PROPANOL;CROMATOG LÍQ LICHROSOLV;1.01024.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	UN	20
50	8338	L-CISTINA;P/FINS BQ;1.02837.0025,MERCK;FR 25G	MERCK	FR	12
51	8343	TIOGLICOLATO;1.08191.0500,MERCK;225650,BECTON;FR 500G	MERCK / BECTON	FR	76
52	8346	ACETATO DE BUTIL A PA REF 1.09652.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	12

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade
53	8351	CLORETO SÓDIO PA;1.06404.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	136
54	8354	FOSFATO SÓDIO MONOH PA;1.06346.1000,MERCK;PQ102003;FR 1 KG	MERCK	FR	17
55	8365	SACAROSE PA; REF 1.07687.1000,MERCK; FR 1 KG	MERCK	FR	9
56	8369	FOSFATO SÓDIO PA;1.06586.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	20
57	8683	DISPOSITIVO STERIDOLUTEST;TZHADV210,MILLIPORE; CX 10UN	MERCK MILLIPORE	CX	175
58	8691	FILTRO,DESC;47MM;BRANCA;GSPW04700,MILLIPORE;CX100UN	MERCK MILLIPORE	CX	7
59	8770	DISPOSITIVO STERITEST;TZHALA210,MILLIPORE;CX 10UN	MERCK MILLIPORE	CX	230
60	9011	CASSETTE,MEIOS SOLIDOS;EST;MXSMC0120,MILLIPORE;CX 120UN	MERCK MILLIPORE	CX	200
61	9386	DISPOSITIVO STERITEST;TZHASV210,MILLIPORE;CX 10 UN	MERCK MILLIPORE	CX	210
62	9733	PAPEL INDICADOR PH 0/14;1.09535.0001,MERCK;CX 100 FITAS	MERCK	CX	23
63	11472	SOLUÇÃO PERMANGANATO POTÁSSIO;1.09122.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	20
64	17265	ESTERILIZADOR AR;BIDIRECIONAL;MTGR05000,MILLIPORE;CX100UN	MERCK MILLIPORE	CX	220
65	18745	ACETATO ETILA HPLC;CAS 141-78-6;1.00868.1000,MERCK;FR1L	MERCK	FR	8
66	18818	BUTANOL-1;1.01988.1000,MERCK;FR1L	MERCK	FR	13
67	20132	METANOL PARA LC-MS LICHROSOLV;1.06035.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	12
68	20915	FILTRO AMICON ULTRA 4;10KDA;UFC801096,MILLIPORE;CX 96 UN	MERCK MILLIPORE	CX	13
69	21176	ACIDO SULFURICO;1N;1.09981.0001,MERCK;AP0,5MOL/L	MERCK	AP	17
70	22575	ACIDO NITRICO;65%;SUPRAPUR;1.00441.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	11
71	22636	FILTRO CARVAO MODULO PROGARD 7,PROG000T3,MILLIPORE;CX 1	MERCK MILLIPORE	CX	10
72	22707	CARTUCHO,FILTRACAO,QPAK00TEX,MILLIPORE;CX 1UN	MERCK MILLIPORE	CX	12
73	23745	CLORETO FERRO III;ANIDRO;7705-080;8.03945.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	12
74	24509	HIDROXIDO SÓDIO;0.1N (0,1 MOL/L);1.09141.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	22
75	27531	TWEEN 20;POLISSORBATO;8.17072.1000,MERCK;FR1L	MERCK	L	9
76	27977	DISPOSITIVO,STERITEST EZ;TZHVAB210,MERCK;CX 10UN	MERCK	CX	60
77	28912	FILTRO SERINGA;0,45UM;13MM;SLHVX13NL,MILLIPORE;CX,100UN	MERCK MILLIPORE	CX	10
78	29612	ACIDO ACETICO GLACIAL PA;1.00063.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	40
79	29670	ACETONITRILA;LC-MS;1.00029.1000,MERCK;FR1000ML	MERCK	FR	20
80	30206	ETANOL;96%;1.59010.0500,MERCK;FR 500ML	MERCK	FR	30
81	30252	PADRAO;ARSENIO;1.09939.0001,MERCK;AP 1000MG	MERCK	AP	13
82	30715	SOLUCAO,FORMALDEIDO;37%;1.04003.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	27
83	30720	PEROXIDO HIDROGENIO;35%;1.08600.2500,MERCK;FR2,5L	MERCK	FR	245
84	33887	HIDROXIDO SÓDIO PA;CAS1310-73-2;1.06498.1000,MERCK;FR 1 KG	MERCK	FR	23
85	34195	MEMBRANA,VV;DURAPORE;PVDF;HIDROF;VVL04700,MILLIPORE;CX100UN	MERCK MILLIPORE	CX	6
86	34500	ETANOL;GRAU HPLC;LICHROSOLV;1.11727.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	46
87	34621	SILICA GEL INDICADOR UMIDADE;1.01972.1000,MERCK;FR1KG	MERCK	FR	10
88	35218	ACIDO,CLORIDRICO;2N;1.09063.1000,MERCK;PER;FR 1L	MERCK	FR	18
89	40157	UNIDADE,FT;STERICUP-GP;EST;500ML;S2GPU05RE,MILLIPORE;CX 12UN	MERCK MILLIPORE	CX	130
90	41643	ACIDO,CLORIDRICO;37%;GF;1.37007.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	79
91	41666	ACIDO BORICO;1.00165.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	8
92	43190	ANIDRIDO ACETICO; 1.00042.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	8
93	43657	FOSFATO;SÓDIO;DIBASICO;DIHIDRATADO;1.06576.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	6
94	43890	FILTRO,STERICUP;EST;0,22UM;250ML;S2GPU02RE,MILLIPORE;CX12UN	MERCK MILLIPORE	CX	31
95	46365	FILTRO MILLIFLEX OASIS;EST;100ML;MMHAWG124,MERCK;CX 24UN	MERCK	CX	6264
96	46746	CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS;1.07666.0500,MERCK;PER;FR 500G	MERCK	FR	6
97	46748	AGAR,AGAR;MANITOL;1054040500,MILLIPORE;PER;FR 500G	MERCK MILLIPORE	FR	11
98	46751	AGAR,XLD;1052900500,MILLIPORE;PER;FR 500G	MERCK	FR	11
99	49295	AGAR MAC CONKEY;1.00205.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	11
100	51117	CROMATOFOLHA,SILICA 60;20X20CM;1.05554.0001,MERCK;CX 25UN	MERCK	CX	10
101	51486	COMBISOLVENT,KETO;1.88007.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	10
102	55255	MEMBRANA,CELULOSE;AMICON;UFC201024,MILLIPORE	MERCK MILLIPORE	UN	30
103	55419	CITRATO,SÓDIO;DI-HIDRATADO;1.37042.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	19
104	55929	PADRAO,AGUA;ESTUFA 1%;1.88054.0005,MERCK;FR 5 G	MERCK	FR	10
105	57373	ACIDO ACETICO GLACIAL;1.00063.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	40

105	57273	ACIDO,ACETICO,GLACIAL,1000631010,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	12
106	57469	ETANOL,ABSOLUTO;64-17-5;1009831011,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	17
107	57501	CLORETO,SODIO;7647-14-5;1.06404.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	222
108	58465	ACIDO,CLORIDRICO,FUMEG.,37%;MERCK;1.00314.1000;FR 1L	MERCK	FR	162

1.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, acrescido do prazo de entrega de cada item, contados a partir do pedido da FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS para as entregas decorrentes da ata de registro de preços ou da data consignada na cláusula de vigência contratual quando utilizado o termo de contrato, prorrogável na forma do art., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, e diante da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Unidades da Fiocruz, com base nos incisos I e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

1.7. A quantidade mínima de unidades a ser cotada é a quantidade total expressa no quadro acima.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual elaborado 2023, para execução em 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para essa aquisição apenas as marcas descritas em cada item (Merck Millipore e Becton) poderão ser aceitas. Justificamos que as referidas marcas são as únicas que atendem as necessidades das áreas, uma vez que possuem as especificações técnicas, validações e os requisitos de qualidade exigidos para atendimento à Unidade.

Corroboramos esta opção em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Desse modo a utilização de outras marcas nos processos internos causaria impacto nos padrões estabelecidos e não resguardando a Instituição no tocante ao controle de qualidade dos produtos fabricados por Bio-Manguinhos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será conforme quadro abaixo, contados do pedido da Contratante, quando enviado por endereço eletrônico, formulado sob Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de entrega, ou da data consignada na cláusula de vigência contratual, quando utilizado termo de contrato, em remessa única.

Itens	Prazo de Entrega
01 a 07, 09, 11, 12, 14 a 17, 19 a 23, 25, 26, 29, 31, 32, 34 a 36, 38, 41 a 46, 48, 49, 51 a 63, 67, 68, 70 a 72, 74, 77, 79, 82, 84, 86, 89, 91, 92, 94, 97, 99, 100	60 Dias
18, 24, 33, 39, 40, 65, 66	90 Dias
08, 10, 13, 27, 28, 30, 37, 50, 69, 73, 76, 78, 80, 81, 85, 87, 88, 95, 96, 98, 101, 102, 104 a 107,	120 Dias
47, 64, 75, 83, 90, 93, 103, 108	140 Dias

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio Manguinhos – Fundação Oswaldo Cruz - Avenida Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00.

As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio-Manguinhos através dos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.

5.4. Todas as demais condições de entrega estarão descritas no edital em forma de anexo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 09 (nove) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, contados do pedido da Contratante, quando enviado por endereço eletrônico, formulado sob Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de entrega, ou da data consignada na cláusula de vigência contratual, quando utilizado termo de contrato

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - **Para as propostas cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total ofertado pela licitante.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do valor da contratação.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462 /2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Valor estimado da contratação.

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A decisão de manter o orçamento em sigilo se justifica pela busca de apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado e por entender que um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.]

11. Adequação orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432;

II) Fonte de Recursos: 1001000000 / 1002000000;

III) Programa de Trabalho: 10303511747050001 / 10305512320YE0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Chefia de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - Estudo Técnico Preliminar 365-2024.pdf (204.38 KB)

Anexo I - 01 - Estudo Tecnico Preliminar 365-2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 365/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.000387/2024-23

2. Descrição da necessidade

A necessidade da aquisição do objeto constante nessa aquisição está baseada no documento de formalização de demanda que contempla os pedidos de compras nº 182582 / 182583 / 182588 / 182711 / 182909 / 182910 / 182911 / 182913 / 182914 / 182915 / 182917 / 182918 / 182919 / 182925 / 182926 / 182927 / 182928 / 182929 / 182930 / 182931 / 182952 / 182953 / 182955 / 183028 / 183030 / 183032 / 183033 / 183039 / 183042 / 183043 / 183044 / 183045 / 183047 / 183048 / 183050 / 183051 / 183053 / 183055 / 183056 / 183058 / 183059 / 183060 / 183061 / 183062 / 183063 / 183065 / 183066 / 183068 / 183069 / 183071 / 183072 / 183073 / 183085 / 183086 / 183087 / 183088 / 183089 / 183090 / 183091 / 183092 / 183093 / 183094 / 183096 / 183097 / 183098 / 183099 / 183100 / 183101 / 183102 / 183103 / 183104 / 183105 / 183108 / 183109 / 183110 / 183116 / 183117 / 183118 / 183121 / 183123 / 183138 / 183139 / 183143 / 183145 / 183154 / 183157 / 183158 / 183159 / 183160 / 183161 / 183163 / 183164 / 183165 / 183168 / 183171 / 183172 / 183173 / 183174 / 183175 / 183177 / 183179 / 183181 / 183182 / 183184 / 186367 / 188333 / 188334 / 188335 / 188336 / 188337 / 188338 / 188339 / 188340 / 188341 / 188342 / 188343 / 188344 / 188345 / 188346 / 188347 / 188348 / 188349 / 188944 / 188976 / 189124 / 189265 / 189458.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados em seus processos produtivos, hoje referência na área da saúde pública, desempenhando um papel estratégico para o Brasil.

Visando o pleno atendimento às suas necessidades, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens desta contratação constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade, para cumprimento da programação de forma a atender o Ministério da Saúde no âmbito dos contratos para fornecimento de vacinas e biofármacos, e visando garantir as demandas relacionadas.

A não aquisição do item poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos por Biomanguinhos, pois os materiais solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção, controle de qualidade e projetos de desenvolvimento tecnológico existentes na Unidade.

Assim, em observância ao disposto no Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021, justificamos que, para os itens 1 e 51 foram definidas as marcas MERCK E BECTON, para os itens 2 a 50, 52 a 56, 62,63,65 a 67, 69, 70, 73 a 76, 78 a 84, 86 a 88, 90, 93, 95,96, 99 a 102 e 104 a 109, foi definida a marca MERCK e para os itens 57a 61, 64, 68, 71, 72, 77, 85, 89, 94 ,97,98 e 103 foi

definida a marca MILLIPORE, as quais são as únicas que atendem as necessidades das áreas, uma vez que possuem as especificações técnicas, validações e os requisitos de qualidade exigidos para atendimento à Unidade.

Corroboramos esta opção em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Desse modo a utilização de outras marcas nos processos internos causaria impacto nos padrões estabelecidos e não resguardando a Instituição no tocante ao controle de qualidade dos produtos fabricados por Bio-Manguinhos.

A aquisição de materiais de outras marcas poderia acarretar em custos extras devido a necessidades de realização de nova padronização e validação, gerando por consequência possíveis atrasos na produção devido problemas de compatibilidade e disponibilidade de insumos.

Em função dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde, bem como atendimento às necessidades exigidas pelos diversos órgãos de controle aos quais a Unidade está sujeita, é necessária a manutenção das exatas condições de produção existentes.

Portanto, torna-se necessária a manutenção de todas as condições estabelecidas nestes procedimentos.

Reforçamos que a opção pelas marcas supracitadas resta amparada em razões de ordem técnica, na qual as marcas específicas são as únicas capazes de satisfazerem o interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
VOPER	Flávio Isidoro da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

A Entrega do material deverá ser realizada conforme agendamento prévio, através do canal agendarecebimento@bio.fiocruz.br com os documentos: Nota fiscal, Nota de Empenho, Autorização de Entrega de Material (AEM) e certificado de análise para os produtos que sofrem análise pelo Controle de Qualidade.

Para Itens de Controle de Qualidade, a contratada não poderá realizar entregas de materiais com 1/3 (um terço) do prazo de validade.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, através de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização também foram levados em conta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os laboratórios nos quais são realizadas as análises físico-químicas e estudos.

Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram realizadas através de metodologias de cálculo com base no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

A solução definida para atendimento a demanda, foi elaborada através das seguintes atividades:

- a. Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;

- b. Árvore de Materiais - Lista de materiais e quantidades que compõe um produto ou atividade.
- c. MRP (Material Requirement Planning) - Sistema lógico de cálculo que converte a previsão de demanda em programação da necessidade de seus componentes;
- d. Histórico de consumo de itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;
- e. Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte.
- f. Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.

7.2. Quantidade a ser contratada:

ITEM RCO	ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UNID	QTD
1	375	CALDO CASEINA;1.05459.0500,MERCK;211825,BECTON;FR 500G	MERCK / BECTON	FR	520
2	407	ACETONITRILA PA;1.00003.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	6
3	419	ACIDO CITRICO MONOH;PA;1.00244.1000,MERCK;FR1000G	MERCK	FR	224
4	422	ACIDO,PERCLORICO PA;70%;1.00514.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	7
5	423	ACIDO SULFURICO PA;1.00731.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	30
6	426	ALCOOL BUTILICO PA;1.01990.1000,MERCK;FR1000ML	MERCK	FR	6
7	439	IODETO DE POTÁSSIO PA; 1.05043.0500,MERCK; FR 500G	MERCK	FR	17
8	443	REAGENTE FENOL SEGUNDO FOLIN-CIOCALTEU PA;1.09001.0100,MERCK	MERCK	FR	11
9	453	SULFATO DE AMÔNIO PA;101217.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	7
10	461	RESORCINOL;1.07593.0100,MERCK;FR 100G	MERCK	FR	9
11	466	SOLUCAO,FORMALDEIDO;PA;1.04003.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	84
12	469	ACIDO NÍTRICO 65% PA;1.00456.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	7
13	476	ACIDO PERIODICO;PA;1.00524.0025,MERCK;FR 25G	MERCK	FR	18
14	477	ACIDO,PERCLORICO;0,1MOL/L;1.09065.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	15
15	478	TITRIPLEX III;TITULAÇÃO METAIS;1.08431.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	19
16	480	ACETATO DE AMÔNIO PA;1.01116.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	6
17	492	NITRATO,PRATA 0,1MOL/L;1.09081.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	15
18	494	CITRATO SODIO;DIHIDRATADO;PA;1.06448.1000,MERCK;FR1000G	MERCK	FR	93
19	504	SOLUCAO,PADRAO;PH 4,00;1.09435.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	52
20	505	SOLUCAO,PADRAO;PH 7,00;1.09439.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	98
21	515	DI-HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO;1.04873.0250,MERCK;FR 250G	MERCK	FR	7
22	532	CLOROFORMIO,PA;1.02445.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	7
23	541	ACIDO GLUTAMICO PA;1.00291.0250,MERCK;FR 250G	MERCK	FR	8
24	561	BICARBONATO,SODIO;PA;1.06329.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	60
25	572	SULFATO,SODIO PA;1.06649.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	10
26	604	METANOL; REF 1.06009.1000,MERCK; FRASCO COM 1000ML	MERCK	FR	30
27	656	HIDROXIDO SODIO PA;50%;1.58793.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	32
28	663	METANOL,HPLC;LICHROSOLV;1.06018.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	97
29	732	PEROXIDO DE HIDROGENIO; 30%;1.07210.1000,MERCK;FR 1000 ML	MERCK	FR	682
30	764	ACETILACETONA PA;1.09600.0100,MERCK;FR 100 ML	MERCK	FR	6
31	765	BIO-INDICADOR;STERIKON,1.10274.0001,MERCK; CX 15 AP	MERCK	CX	40
32	768	SULFATO MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO PA;1.05886.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	6
33	797	IMIDAZOL; ANTI-FÚNGICO;1.04716.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	11
34	806	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO PA;1.06268.1000,MERCK;FR 1000G	MERCK	FR	8
35	812	TARTARATO POTASSIO SODIO TETRAHIDR;1.08087.1000,MERCK;FR1000	MERCK	FR	6
36	850	VERMELHO FENOL;INDIC PH 6.4-82 ACS;1.07241.0005,MERCK;FR5G	MERCK	FR	6
37	919	SULFATO MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO;1.05886.5000,MERCK;FR 5KG	MERCK	FR	13
38	942	CLORETO COBALTO;REAG FARMAC EURO;1.02539.0100,MERCK;FR 100G	MERCK	FR	8
39	976	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO;1.02790.0250,MERCK;FR 250G	MERCK	FR	12
40	1061	ACIDO SULFURICO;98%;LIVRE NITROG;1.00748.0500,MERCK;FR 500ML	MERCK	FR	9
41	1083	PROPANOL (2);PARA HPLC LICHOSOLV;1.01040.1000,MERCK;FR1000ML	MERCK	FR	44
42	1171	SOLUÇÃO HEMALUM MAYER;MICROSCOP;1.09249.0500,MERCK;FR 500ML	MERCK	FR	11
43	1186	ACIDO,CLORIDRICO;1.09060.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	30
44	1187	ACIDO,CLORIDRICO;1.09057.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	34
45	1224	TIOSSULFATO,SODIO;1.09147.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	60
46	1262	ACIDO,SULFURICO;0.5 MO/L (1 N);1.09072.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	6
47	1550	HIDROXIDO SODIO;CAS1310-73-2;1.06482.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	12
48	1583	SOLUÇÃO SULFATO COBRE;1.02784.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	16
49	1622	1-PROPANOL;CROMATOG LÍQ LICHROSOLV;1.01024.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	UN	20
50	8338	L-CISTINA;P/FINS BQ;1.02837.0025,MERCK;FR 25G	MERCK	FR	12
51	8343	TIOGLICOLATO;1.08191.0500,MERCK;225650,BECTON;FR 500G	MERCK / BECTON	FR	76

52	8346	ACETATO DE BUTILA PA; REF 1.09652.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	12
53	8351	CLORETO SÓDIO PA;1.06404.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	136
54	8354	FOSFATO SÓDIO MONOH PA;1.06346.1000,MERCK;PQ102003;FR 1 KG	MERCK	FR	17
55	8365	SACAROSE PA; REF 1.07687.1000,MERCK; FR 1 KG	MERCK	FR	9
56	8369	FOSFATO SÓDIO PA;1.06586.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	20
57	8683	DISPOSITIVO STERIDOLUTEST;TZHADV210,MILLIPORE; CX 10UN	MERCK MILLIPORE	CX	175
58	8691	FILTRO,DESC;47MM;BRANCA;GSWP04700,MILLIPORE;CX100UN	MERCK MILLIPORE	CX	7
59	8770	DISPOSITIVO STERITEST;TZHALA210,MILLIPORE;CX 10UN	MERCK MILLIPORE	CX	230
60	9011	CASSETE,MEIOS SOLIDOS;EST;MXSMC0120,MILLIPORE;CX 120UN	MERCK MILLIPORE	CX	200
61	9386	DISPOSITIVO STERITEST;TZHASV210,MILLIPORE;CX 10 UN	MERCK MILLIPORE	CX	210
62	9733	PAPEL INDICADOR PH 0/14;1.09535.0001,MERCK;CX 100 FITAS	MERCK	CX	23
63	11472	SOLUÇÃO PERMANGANATO POTÁSSIO;1.09122.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	20
64	17265	ESTERILIZADOR AR;BIDIRECIONAL;MTGR05000,MILLIPORE;CX100UN	MERCK MILLIPORE	CX	220
65	18745	ACETATO ETILA HPLC;CAS 141-78-6;1.00868.1000,MERCK;FR1L	MERCK	FR	8
66	18818	BUTANOL-1;1.01988.1000,MERCK;FR1L	MERCK	FR	13
67	20132	METANOL PARA LC-MS LICHROSOLV;1.06035.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	12
68	20915	FILTRO AMICON ULTRA 4;10KDA;UFC801096,MILLIPORE;CX 96 UN	MERCK MILLIPORE	CX	13
69	21176	ACIDO SULFURICO;1N;1.09981.0001,MERCK;AP0,5MOL/L	MERCK	AP	17
70	22575	ACIDO NITRICO;65%;SUPRAPUR;1.00441.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	11
71	22636	FILTRO CARVAO MODULO PROGARD 7,PROG000T3,MILLIPORE;CX 1	MERCK MILLIPORE	CX	10
72	22707	CARTUCHO,FILTRACAO,QPAK00TEX,MILLIPORE;CX 1UN	MERCK MILLIPORE	CX	12
73	23745	CLORETO FERRO III;ANIDRO;7705-080;8.03945.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	12
74	24509	HIDROXIDO SÓDIO;0.1N (0,1 MOL/L);1.09141.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	22
75	27531	TWEEN 20;POLISSORBATO;8.17072.1000,MERCK;FR1L	MERCK	L	9
76	27977	DISPOSITIVO,STERITEST EZ;TZHVAB210,MERCK;CX 10UN	MERCK	CX	60
77	28912	FILTRO SERINGA;0,45UM;13MM;SLHVX13NL,MILLIPORE;CX,100UN	MERCK MILLIPORE	CX	10
78	29612	ACIDO ACETICO GLACIAL PA;1.00063.1000,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	40
79	29670	ACETONITRILA;LC-MS;1.00029.1000,MERCK;FR1000ML	MERCK	FR	20
80	30206	ETANOL;96%;1.59010.0500,MERCK;FR 500ML	MERCK	FR	30
81	30252	PADRAO;ARSENIO;1.09939.0001,MERCK;AP 1000MG	MERCK	AP	13
82	30715	SOLUCAO,FORMALDEIDO;37%;1.04003.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	27
83	30720	PEROXIDO HIDROGENIO;35%;1.08600.2500,MERCK;FR2,5L	MERCK	FR	245
84	33887	HIDROXIDO SÓDIO PA;CAS1310-73-2;1.06498.1000,MERCK;FR 1 KG	MERCK	FR	23
85	34195	MEMBRANA,VV;DURAPORE;PVDF;HIDROF;VVL04700,MILLIPORE;CX100UN	MERCK MILLIPORE	CX	6
86	34500	ETANOL;GRAU HPLC;LICHROSOLV;1.11727.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	46
87	34621	SILICA GEL INDICADOR UMIDADE;1.01972.1000,MERCK;FR1KG	MERCK	FR	10
88	35218	ACIDO,CLORIDRICO;2N;1.09063.1000,MERCK;PER;FR 1L	MERCK	FR	18
89	40157	UNIDADE,FT;STERICUP-GP;EST;500ML;S2GPU05RE,MILLIPORE;CX 12UN	MERCK MILLIPORE	CX	130
90	41643	ACIDO,CLORIDRICO;37%;GF;1.37007.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	79
91	41666	ACIDO BORICO;1.00165.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	8
92	43190	ANIDRIDO ACETICO; 1.00042.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	8
93	43657	FOSFATO;SÓDIO;DIBASICO;DIHIDRATADO;1.06576.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	6
94	43890	FILTRO,STERICUP;EST;0,22UM;250ML;S2GPU02RE,MILLIPORE;CX12UN	MERCK MILLIPORE	CX	31
95	46365	FILTRO MILLIFLEX OASIS;EST;100ML;MMHAWG124,MERCK;CX 24UN	MERCK	CX	6264
96	46746	CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS;1.07666.0500,MERCK;PER;FR 500G	MERCK	FR	6
97	46748	AGAR,AGAR;MANITOL;1054040500,MILLIPORE;PER;FR 500G	MERCK MILLIPORE	FR	11
98	46751	AGAR,XLD;1052900500,MILLIPORE;PER;FR 500G	MERCK	FR	11
99	49295	AGAR MAC CONKEY;1.00205.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	11
100	51117	CROMATOFOLHA,SILICA 60;20X20CM;1.05554.0001,MERCK;CX 25UN	MERCK	CX	10
101	51486	COMBISOLVENT,KETO;1.88007.1000,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	10
102	55255	MEMBRANA,CELULOSE;AMICON;UFC201024,MILLIPORE	MERCK MILLIPORE	UN	30
103	55419	CITRATO,SÓDIO;DI-HIDRATADO;1.37042.1000,MERCK;FR 1KG	MERCK	FR	19
104	55929	PADRAO,AGUA;ESTUFA 1%;1.88054.0005,MERCK;FR 5 G	MERCK	FR	10

105	57273	ACIDO,ACETICO,GLACIAL;1000631010,MERCK;FR 1000ML	MERCK	FR	12
106	57469	ETANOL,ABSOLUTO;64-17-5;1009831011,MERCK;FR 1L	MERCK	FR	17
107	57501	CLORETO,SODIO;7647-14-5;1.06404.0500,MERCK;FR 500G	MERCK	FR	222
108	58465	ACIDO,CLORIDRICO,FUMEG.,37%;MERCK;1.00314.1000;FR 1L	MERCK	FR	162

8. Estimativa do Valor da Contratação

Essa aquisição está estimada em R\$ R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Esclarecemos que o valor disposto no item 8 do ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, mais ampla e não se confunde com a pesquisa de mercado a ser realizada para aferição da conformidade /aceitação da proposta, enquanto que o valor disposto na RCO se refere a pesquisa de mercado realizada de acordo com os parâmetros indicados na Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, no caso em tela especificamente, realizada junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente aquisição será adjudicada em itens, atendendo assim a regra do parcelamento do objeto.

Em relação a possibilidade de cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, informamos que o sistema integrado (ERP) utilizado pela unidade, não permite a divisão do mesmo item, ou seja, toda vez que o item é dividido e o sistema identifica que trata-se do mesmo material, o próprio sistema agrupa os valores num item único, comprometendo todas as etapas posteriores do processo, como por exemplo, a elaboração das Ordens de Fornecimento (OF's) e emissão de notas de empenho.

Ademais, considerando o princípio da eficiência e economicidade da administração pública, a Administração entende que permitir cotação de parte da quantidade estimada para os itens desta licitação e a adjudicação por item poderá causar perda da economia de escala e representar prejuízo ao conjunto de objetos a ser contratado no certame

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação trata-se de aquisição de bens comuns, tendo em vista que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, sendo consideradas contratações correlatas por guardar relação com o objeto principal os quais não precisam, necessariamente, ser adquiridos para a completa prestação do objeto principal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens constantes nessa aquisição constam no Plano Anual de Contratações, elaborado em 2023 para execução em 2024.

Adicionalmente, informamos que a indicação da dotação orçamentária constará na Requisição de Compras (RCO), documento este que será elaborado e aprovado na fase interna da licitação pelo setor responsável.

12. Resultados Pretendidos

Resultados pretendidos com a contratação

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do Instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção.

Parcerias com outras instituições - públicas e privadas - garantem acordos de transferência de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos do Instituto.

O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios fazem do Instituto um importante agente para a melhoria da saúde pública do país.

Os resultados esperados com a aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, garantir o bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim às exigências de Boas Práticas de Fabricação.

Manter o parque industrial operacional durante todo o ano.

Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos.

Economicidade da contratação.

As vantagens para os laboratórios diretamente envolvidos com os equipamentos mantidos, pelos insumos que se pretende adquirir, baseiam-se na relação custo x benefício, administração, economia e funcionalidade, melhorando a precisão nas análises laboratoriais executadas e ganho na produtividade do equipamento. Acrescenta-se ainda, como vantagem direta, a renovação da vida útil dos equipamentos, garantindo um menor custo nas manutenções vindouras, assim como nos processos já validados.

A aquisição também viabilizará a continuidade dos processos de transferência de tecnologia de vacinas.

O processo de transferência de Tecnologia visa nacionalizar o produto de modo a gerar economia da União quanto a aquisição desse produto o qual faz parte do Programa Nacional de Imunizações - PNI.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o uso, ambiente de produção e laboratórios do referido Instituto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras de riscos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Chefia de Divisão

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Precos.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS – BIO-MANGUINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Maurício Zuma Medeiros, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10, publicada no DOU, Seção 1, de 24/01/2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2024, publicada no PNCP de XX/XX/2024, processo administrativo n.º 25386.000387/2024-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens das marcas Merck Millipore e Becton, especificado no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
do					
TR					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Anexo III - Minuta de Contrato.pdf

Processo nº 25386.000387/2024-23

Unidade Gestora: [254445]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS
DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS
(BIO-MANGUINHOS) E XXXXXXXXXXXXXXX.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932 de 14/12/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado pelo seu Diretor MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 1, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10 de 10 de janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 2, em 24/01/2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25386.000387/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **.../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de itens das marcas Merck Millipore e Becton, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **XX/XX/202X**, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude de sua tramitação eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em **XX/XX/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 8 % (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 254432

II. Fonte de Recursos: 1001000000 / 1002000000

III. Programa de Trabalho: 10303511747050001 / 10305512320YE0001

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: XXXXXXXX

VI. Nota de Empenho: 2024NE000XXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e CADIN em XX/XX/2024, anexadas ao processo nº 25386.000387/2024-23.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Anexo IV - Especificacoes Complementares.pdf

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

ITEM : 1

MATERIAL: CALDO CASEÍNA;1.05459.0500,MERCK;211825,BECTON;FR 500G

CALDO CASEÍNA; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1.05459.0500, MERCK E 211825, DIFCO/BECTON DICKINSON (BD); FRASCO PLÁSTICO COM 500 GRAMAS

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NOTA:

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "375-TRQ MATERIAIS INDIRETOS CRÍTICOS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

(RAFAELA DE OLIVEIRA, EM 23/02/2023)

ITEM : 2

MATERIAL: ACETONITRILA PA;1.00003.1000,MERCK;FR 1000ML

ACETONITRILA PA; REF 1.00003.1000, MERCK; FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 1.000ML *****

REF 1.00003.1000, MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF) EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO, O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2003

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 3

MATERIAL: ACIDO CITRICO MONOH;PA;1.00244.1000,MERCK;FR1000G

ÁCIDO CÍTRICO MONOHIDRATADO PA; REF 1.00244.1000, MERCK; FRASCO COM 1000G*****

IDENTIFICAÇÃO POSITIVA

ESTADO FÍSICO: CRISTALINO

COR: BRANCO OU QUASE BRANCOS INCOLORES

ODOR: INODORO

SOLUBILIDADE:SOLUVEL EM AGUA

APARÊNCIA DA SOLUÇÃO AQUOSA

SUBSTÂNCIAS FACILMENTE CARBONIZÁVEIS

SULFATO MENOR OU IGUAL 150 PPM ;

ÁGUA 7,5 A 9,0%

CINZAS SULFÚRICAS 0,1%

DOSAGEM 99,5 A 101,0%

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "419-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 4

MATERIAL: ACIDO,PERCLORICO PA;70%;1.00514.1000,MERCK;FR 1000ML

ACIDO PERCLÓRICO PA 70%

REFERÊNCIA COMERCIAL: 1.00514.1000, MERCK

EMBALAGEM: FRASCO VIDRO COM 1.000ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

- NECESSÁRIO LICENÇA E CERTIFICADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, PARA UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DESTE PRODUTO.

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO DE ACORDO COM O DECRETO 2998, DE 23 DE MARÇO DE 1999, ANEXOS 1 A 42 NECESSÁRIO LICENÇA E CERTIFICADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, PARA UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DESTE PRODUTO.

(MARCELO ALEGRE, EM 25/06/2019)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 5

MATERIAL: ACIDO SULFURICO PA;1.00731.1000,MERCK;FR 1000ML

ÁCIDO SULFÚRICO PA; REF 1.00731.1000, MERCK; FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 1.000ML*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF) EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO, O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

(FELIPE SILVA, EM 22/03/2016)

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "423-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 6

MATERIAL: ALCOOL BUTILICO PA;1.01990.1000,MERCK;FR1000ML

ÁLCOOL BUTÍLICO PA; REF 1.01990.1000, MERCK; FRASCO COM 1.000ML *****

REF 1.01990.1000, MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF) EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO, O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

(FELIPE SILVA, EM 22/03/2016)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 7

MATERIAL: IODETO DE POTÁSSIO PA; 1.05043.0500,MERCK; FR 500G

IODETO DE POTÁSSIO PA; REF 1.05043.0500, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 500G*****

POTASIO YODURO; PN 1.05043.0500, MERCK; VIAL 500G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 8

MATERIAL: REAGENTE FENOL SEGUNDO FOLIN-CIOCALTEU PA;1.09001.0100,MERCK

REAGENTE DE FENOL SEGUNDO FOLIN-CIOCALTEU PA; REF 1.09001.0100, MERCK; FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 100ML*****

FOLIN-CIOCALTEU'S PHENOL REAGENT PA; PN 1.09001.0100, MERCK; BOTTLE GLASS AMBER WITH 100ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 9

MATERIAL: SULFATO DE AMÔNIO PA;101217.1000,MERCK;FR 1000G

SULFATO DE AMÔNIO PA; REF 1.01217.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1000G*****

AMMONIUM SULFATE GR FOR ANALYSIS; PN 1.01217.1000, MERCK; VIAL WITH 1KG

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 10

MATERIAL: RESORCINOL;1.07593.0100,MERCK;FR 100G

RESORCINOL; REF 1.07593.0100, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 100G*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 11

MATERIAL: SOLUCAO, FORMALDEÍDO; PA; 1.04003.1000, MERCK; FR 1000ML

SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO PA; REF 1.04003.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1.000ML

REF 1.04003.1000, MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTA DO CQ:

ASPECTO; A AMOSTRA POSSUI ASPECTO DE LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR.

SOLUBILIDADE ; A AMOSTRA É MISCÍVEL EM ÁGUA E ETANOL 96%.

APARÊNCIA DA SOLUÇÃO AQUOSA; A SOLUÇÃO S É INCOLOR SE ELA TIVER A MESMA APARÊNCIA DA ÁGUA, DO SOLVENTE OU NÃO TIVER A COLORAÇÃO MAIS INTENSA QUE A SOLUÇÃO REFERÊNCIA B9 COMO DESCRITO NO ITEM;

IDENTIFICAÇÃO ; UMA COLORAÇÃO AZUL-VIOLETA OU VERMELHO-VIOLETA DEVE SE DESENVOLVER DENTRO DE 5 MINUTOS. B. UMA COR VERMELHA INTENSA DEVE SER FORMADA NA SOLUÇÃO. C. UM PRECIPITADO CINZA OU UM ESPELHO DE PRATA DEVE SER FORMADO. D. O TEOR DE FORMALDEÍDO DEVE ESTAR ENTRE 34,5% M/M E 38,0% M/M.

ACIDEZ : NÃO MAIS QUE 0,4 ML DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,1 M SÃO NECESSÁRIOS PARA TORNAR A SOLUÇÃO VERMELHA ;

LIMITE DE METANOL ; RESOLUÇÃO: MÍNIMO 2,0 ENTRE OS PICOS REFERENTES AO METANOL E AO ETANOL

ADEQUABILIDADE DO SISTEMA:- RESOLUÇÃO: MÍNIMO 2,0 ENTRE OS PICOS REFERENTES AO METANOL E AO ETANOL. LIMITE- METANOL: 9,0% V/V A 15,0% V/V.; CINZAS SULFATADAS; A CONCENTRAÇÃO DE CINZAS SULFATADAS DEVE SER MENOR OU IGUAL A 0,1%.

DOSAGEM; O TEOR DE FORMALDEÍDO DEVE ESTAR ENTRE 34,4% M/M E 38,0% M/M. (KAIO FERRAZ, EM 03/02/2023)

ITEM : 12

MATERIAL: ACIDO NÍTRICO 65% PA; 1.00456.1000, MERCK; FR 1000ML

ACIDO NÍTRICO 65% PA; REF 1.00456.1000, MERCK; FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 1.000ML*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO DE ACORDO COM O DECRETO 2998, DE 23 DE MARÇO DE 1999, ANEXOS 1 A 42

NECESSÁRIO LICENÇA E CERTIFICADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, PARA UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DESTE PRODUTO.

(MARCELO ALEGRE, EM 25/06/2019)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 13

MATERIAL: ACIDO PERIODICO;PA;1.00524.0025,MERCK;FR 25G

ÁCIDO PERIÓDICO PA; REF 1.00524.0025, MERCK; FRASCO VIDRO INCOLOR COM 25G*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 14

MATERIAL: ACIDO,PERCLORICO;0,1MOL/L;1.09065.1000,MERCK;FR 1000ML

ÁCIDO PERCLÓRICO 0,1 MOL/L

REFERÊNCIA COMERCIAL: 1.09065.1000, MERCK

EMBALAGEM: FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 1.000ML

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO DE ACORDO COM O DECRETO 2998, DE 23 DE MARÇO DE 1999, ANEXOS 1 A 42 NECESSÁRIO LICENÇA E CERTIFICADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, PARA UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DESTE PRODUTO.

(MARCELO ALEGRE, EM 25/06/2019)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 15

MATERIAL: TITRIPLEX III;TITULAÇÃO METAIS;1.08431.1000,MERCK;FR 1000ML

TITRIPLEX III; PARA TITULAÇÃO DE METAIS; REF 1.08431.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1.000ML *****

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 16

MATERIAL: ACETATO DE AMÔNIO PA;1.01116.1000,MERCK;FR 1000G

ACETATO DE AMÔNIO PA; REF 1.01116.1000, MERCK; FR PLÁSTICO COM 1.000G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 17

MATERIAL: NITRATO,PRATA 0,1MOL/L;1.09081.1000,MERCK;FR 1000ML

NITRATO DE PRATA 0,1MOL/L; REF 1.09081.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO PRETO COM 1.000ML*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 18

MATERIAL: CITRATO SÓDIO;DIHIDRATADO;PA;1.06448.1000,MERCK;FR1000G

CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO P.A.; REF 1.06448.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1000G*****

CAS:6132-04-3

MASSA MOLAR: 294.10G/MOL

FORMAULA DE HILL: C₇H₇NA₂O₇ * 2 H₂O

IDENTIFICAÇÃO POSITIVA

SOLUBILIDADE: 720 G/L

METAIS PESADOS: MENOR QUE 0,001%

AGUA: 11,0 - 13,0%

DOSAGEM: 99,0 - 100,5%

CONDIÇÃO ESPECIAL:

TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: +5°C A +30°C.

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "494-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 19

MATERIAL: SOLUCAO,PADRAO;PH 4,00;1.09435.1000,MERCK;FR 1000ML

SOLUÇÃO PADRÃO PH 4,00; REF 1.09435.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO INCOLOR COM 1.000ML*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 20

MATERIAL: SOLUCAO,PADRAO;PH 7,00;1.09439.1000,MERCK;FR 1000ML

SOLUÇÃO PADRÃO PH 7,00; REF 1.09439.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO INCOLOR COM 1.000ML*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 21

MATERIAL: DI-HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO;1.04873.0250,MERCK;FR 250G

DI-HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO; REF 1.04873.0250, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 250G; COM CERTIFICADO; ENTREGA NO MÁX. 3 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO*****

POTASIO DIHIDROGENOFOSFATO; PN 1.04873.0250, MERCK; VIAL WITH 250G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 22

MATERIAL: CLOROFORMIO,PA;1.02445.1000,MERCK;FR 1000ML

CLOROFÓRMIO PA; REF 1.02445.1000, MERCK; FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 1.000ML*****

REF 1.02445.1000, MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF) EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO,O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

(FELIPE SILVA, EM 22/03/2016)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 23

MATERIAL: ACIDO GLUTAMICO PA;1.00291.0250,MERCK;FR 250G

ACIDO GLUTAMICO PA; REF 1.00291.0250, MERCK; FRASCO COM 250G*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

REF 1.00291.0250, MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 24

MATERIAL: BICARBONATO,SODIO;PA;1.06329.1000,MERCK;FR 1000G

BICARBONATO DE SÓDIO P.A.; REF 1.06329.1000, MERCK;FRASCO PLÁSTICO COM 1.000G*****

SODIUM BICARBONATE P.A. FLASK 1KG - MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "561-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 25

MATERIAL: SULFATO,SODIO PA;1.06649.0500,MERCK;FR 500G

SULFATO DE SÓDIO PA; REF 1.06649.0500 MERCK; FRASCO COM 500G*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 26

MATERIAL: METANOL; REF 1.06009.1000,MERCK; FRASCO COM 1000ML

ÁLCOOL METÍLICO (METANOL); REF 1.06009.1000, MERCK; FRASCO COM 1000ML*****

METANOL, TYPE MERCK, WITH 1000 ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 27

MATERIAL: HIDROXIDO SODIO PA;50%;1.58793.1000,MERCK;FR 1000ML

HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% PA; REF 1.58793.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1.000ML*****

SODIUM HIDROXIDE SOLUTION 50 % P.A. - PLASTIC BOTTLE 1000 ML, MERCK

IDENTIFICAÇÃO POSITIVA

SULFATO MENOR QUE 200PPM

FERRO MENOR QUE 10 PPM

CLORETO MENOR QUE 1,10%

DOSAGEM: 48,0 - 50,25%.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "656-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 28

MATERIAL: METANOL,HPLC;LICHROSOLV;1.06018.1000,MERCK;FR 1000ML

ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) PARA HPLC; LICHROSOLV; REF 1.06018.1000, MERCK;FRASCO VIDRO ÂMBAR COM COM 1.000ML*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 29

MATERIAL: PEROXIDO DE HIDROGENIO; 30%;1.07210.1000,MERCK;FR 1000 ML

PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; 30%; REF 1.07210.1000, MERCK; FRASCO COM 1.000ML*****

HYDROGEN PEROXIDE 30%

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTA CQ:

ASPECTO (LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR);

IDENTIFICAÇÃO;

LIMITE DE ACIDEZ: VOLUME GASTO DE NAOH; 0,01M:0,05ML A 0,5ML

LIMITE DE ESTABILIZADORES ORGÂNICOS (O RESÍDUO PESA, NO MÁXIMO, 10 MG (500 PPM));

LIMITE DE RESÍDUOS NÃO VOLÁTEIS (O RESÍDUO PESA, NO MÁXIMO, 20 MG (2 G/L));

DOSAGEM (TEOR DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 29,0% A 31,0% (M/M));

(KAIO FERRAZ, EM 01/02/2023)

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "732-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 30

MATERIAL: ACETILACETONA PA;1.09600.0100,MERCK;FR 100 ML

ACETILACETONA PA; REF 1.09600.0100, MERCK; FRASCO COM 100ML

ACETYLACETONE P.A., MERCK, VIAL WITH 100 ML, REF. 1.09600.0100

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 31

MATERIAL: BIO-INDICADOR;STERIKON,1.10274.0001,MERCK; CX 15 AP

BIO-INDICADOR; STERIKON; REFERÊNCIA 1.10274.0001, MERCK; CAIXA COM 15 AMPOLAS*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 32

MATERIAL: SULFATO MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO PA;1.05886.1000,MERCK;FR 1KG

SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO PA; REF 1.05886.1000, MERCK; FRASCO COM 1KG*****

MAGNESIO SULPHATE HEPTAHIDRATO, PN 1.05886.1000, MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTA CQ:

ASPECTO PÓ CRISTALINO BRANCO;SOLUBILIDADE LIVREMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA; APARÊNCIA DA SOLUÇÃO AQUOSA LÍMPIDA E INCOLOR; IDENTIFICAÇÃO POSITIVA; ACIDEZ OU ALCALINIDADE CONFORME; CLORETO ,OU =300PPM

(KAIO FERRAZ, EM 03/02/2023)

ITEM : 33

MATERIAL: IMIDAZOL; ANTI-FÚNGICO;1.04716.1000,MERCK;FR 1000G

IMIDAZOL; ANTI-FÚNGICO; REF 1.04716.1000; MERCK; ARMAZENAR À TEMPERATURA DE 15 A 25°C; FRASCO COM 1.000G*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

IMIDAZOLE; PN 1.04716.1000, MERCK; 1.000G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 34

MATERIAL: ACETATO DE SÓDIO ANIDRO PA;1.06268.1000,MERCK;FR 1000G

ACETATO DE SÓDIO ANIDRO PA, ACS; REF 1.06268.1000, MERCK;FRASCO PLÁSTICO BRANCO COM 1.000G*****

REF 1.06268.1000, MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "806-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 35

MATERIAL: TARTARATO POTASSIO SODIO TETRAHIDR;1.08087.1000,MERCK;FR1000

TARTARATO DE POTÁSSIO E SÓDIO TETRAHIDRATADO PA; REF 1.08087.1000, MERCK; FRASCO DE 1.000G*****

POTASSIUM SODIUM TARTRATE TETRAHYDRATE, REF. 1.08087.1000, MERCK

TARTARATO DE POTÁSSIO E SÓDIO TETRAHIDRATADO PA

COMPOSIÇÃO:

PUREZA: 99 - 102%

PH = 7 - 8,5

CLORETOS: MAX 0,0005%

FOSFATOS: MAX 0,001%

SULFATOS: MAX 0,005%

METAIS PESADOS: MAX 0,0005%

CÁLCIO: MAX 0,004%

COBRE: MAX 0,0005%

FERRO: MAX 0,0005%

CHUMBO: MAX 0,0005%

REFERÊNCIA COMERCIAL: 108087.1000, MERCK

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 36

MATERIAL: VERMELHO FENOL;INDIC PH 6.4-82 ACS;1.07241.0005,MERCK;FR5G

VERMELHO FENOL; INDICADOR DE PH 6.4-82 ACS; REF 1.07241.0005, MERCK; FRASCO COM 5G*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

RED PHENOL; PH POINTER 6,4-82 ACS; PN 1072410005, MERCK; BOTTLE WITH 5CG

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 37

MATERIAL: SULFATO MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO;1.05886.5000,MERCK;FR 5KG

SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO; REF 1.05886.5000, MERCK; FRASCO COM 5KG*****

MAGNESIUM SULPHATE HEPTAHYDRATE 5KG; MERCK 1.05886.5000

NOTA CQ:

ASPECTO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO OU CRISTAIS BRILHANTES INCOLORES.

SOLUBILIDADE: LIVREMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA FERVENTE E PRATICAMENTE INSOLÚVEL EM ETANOL 96%.

APARÊNCIA DA SOLUÇÃO AQUOSA: SOLUÇÃO LÍMPIDA E INCOLOR.

IDENTIFICAÇÃO: A. POSITIVO PARA SULFATOS. B. POSITIVO PARA MAGNÉSIO.

ACIDEZ OU ALCALINIDADE: VOLUME DE HCL 0,01M OU NAOH 0,01M MENOR OU IGUAL A 0,2 ML.:LIMITE DE CLORETOS:CONCENTRAÇÃO DE CLORETOS SER MENOR OU IGUAL A 300 PPM.:

LIMITE DE ARSÊNIO:CONCENTRAÇÃO DE ARSÊNIO MENOR OU IGUAL A 2 PPM

LIMITE DE FERRO.:CONCENTRAÇÃO DE FERRO MENOR OU IGUAL A 20 PPM.

PERDA POR SECAGEM:PERDA POR SECAGEM ENTRE 48,0% A 52,0%.

DOSAGEM:DOSAGEM ENTRE 99,0% A 100,5%, DETERMINADO A PARTIR DA SUBSTÂNCIA SECA.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E O CERTIFICADO DE ANÁLISE, DO FABRICANTE, EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO.

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

(KAIO FERRAZ, EM 21/03/2023)

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "TRQ COMPONENTES DIAGNÓTICOS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

(KETLLEN FREITAS, EM 29/09/2023)

ITEM : 38

MATERIAL: CLORETO COBALTO;REAG FARMAC EURO;1.02539.0100,MERCK;FR 100G

CLORETO DE COBALTO; REAGENTE FARMACOPÉIA EUROPÉIA; REF 1.02539.0100, MERCK; FRASCO COM 100G*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 39

MATERIAL: SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO;1.02790.0250,MERCK;FR 250G

SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO; REF 1.02790.0250, MERCK; FRASCO VIDRO COM 250G*****

COPPER(II) SULFATE PENTAHYDRATE; PN 1.02790.0250, MERCK; 250G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.*****

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTA DO CQ:

ASPECTO:PÓ CRISTALINO AZUL OU CRISTAIS TRANSPARENTES AZUIS:SOLUBILIDADE: LIVREMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM METANOL E PRATICAMENTE INSOLÚVEL EM ETANOL

ABSOLUTO.APARÊNCIA DA SOLUÇÃO AQUOSA:SOLUÇÃO S É LÍMPIDA: IDENTIFICAÇÃO:A) POSITIVA PARA SULFATOS/B. POSITIVA.

C. PERDA POR SECAGEM ENTRE 35,0% A 36,5% LIMITE DE CLORETOS:CONCENTRAÇÃO DE CLORETOS MÁXIMA DE 100 PPM:PERDA POR SECAGEM:PERDA POR SECAGEM ENTRE 35,0% A 36,5%.

DOSAGEM:DOSAGEM ENTRE 99,0% A 101,0% DE CUSO45H2O.

(KAIO FERRAZ, EM 03/02/2023)

ITEM : 40

MATERIAL: ACIDO SULFURICO;98%;LIVRE NITROG;1.00748.0500,MERCK;FR 500ML

ÁCIDO SULFÚRICO 98%; LIVRE DE NITROGÊNIO; REF.1.00748.0500, MERCK; FRASCO DE VIDRO COM 500ML *****

NÍVEL DE QUALIDADE: 300

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF)
- EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO, O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 256, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

(LEONARDO ARAÚJO, EM 13/03/2019)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 41

MATERIAL: PROPANOL (2);PARA HPLC LICHOSOLV;1.01040.1000,MERCK;FR1000ML

PROPANOL (2); PARA HPLC LICHOSOLV; REF 1.01040.1000, MERCK; FRASCO COM 1000ML

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

2-PROPANOL, GRADIENT GRADE FOR LIQUID CHROMATOGRAPHY LICHROSOLV, GLASS BOTTLE 1000ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 42

MATERIAL: SOLUÇÃO HEMALUM MAYER;MICROSCOP;1.09249.0500,MERCK;FR 500ML

SOLUÇÃO HEMALUM DE MAYER; PARA MICROSCOPIA; REF 1.09249.0500, MERCK; FRASCO COM 500ML *****

NÍVEL DE QUALIDADE: 400

MAYERS HEMALUM SOLUTION; PN 1.09249.0500, MERCK; VIAL WITH 500ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 43

MATERIAL: ACIDO,CLORÍDRICO;1.09060.1000,MERCK;FR 1L

ÁCIDO CLORÍDRICO; 0.1N (0,1MOL/L); REF 1.09060.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1L *****

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

ACID CLORÍDRICO; 0.1N (0,1MOL/L); PN 1.09060.1000, MERCK; VIAL WITH 1L

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF) EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO,O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

(FELIPE SILVA, EM 22/03/2016)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 44

MATERIAL: ACIDO,CLORIDRICO;1.09057.1000,MERCK;FR 1L

ÁCIDO CLORÍDRICO; 1N (1MOL/L); REF 1.09057.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO 1L

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

HYDROCHLORIC ACID; 1N; PN 1.09057.1000, MERCK; VIAL WITH 1L

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF) EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO,O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

(FELIPE SILVA, EM 22/03/2016)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 45

MATERIAL: TIOSSULFATO,SODIO;1.09147.1000,MERCK;FR 1000ML

TIOSSULFATO DE SÓDIO; SOLUÇÃO 0,1 MOL/L = 0,1N; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1.09147.1000, MERCK; FRASCO COM 1.000 MILILITROS

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

SODIUM THIOSULFATE SOLUTION 0,1 MOL/L = 0,1N; PART NUMBER: 1.09147.1000 MERCK; VIAL WITH 1000 ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 46

MATERIAL: ACIDO,SULFURICO;0.5 MO/L (1 N);1.09072.1000,MERCK;FR 1L

ÁCIDO SULFÚRICO; 0.5 MO/L (1 N); REF 1.09072.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1L

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

SULFURIC ACID; 0.5 MOL/L (1 N); PN 1.09072.1000, MERCK; VIAL WITH 1L

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF)
- EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO, O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 256, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

(LEONARDO ARAÚJO, EM 13/03/2019)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 47

MATERIAL: HIDROXIDO SODIO;CAS1310-73-2;1.06482.1000,MERCK;FR 1KG

HIDRÓXIDO DE SÓDIO; CAS 1310-73-2; REF 1.06482.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1KG*****

SODIUM HYDROXIDE; CAS 1310-73-2; PN 1.06482.1000, MERCK; PLASTIC BOTTLE 1K

CAS: 1310-73-2

ASPECTO: (MASSA CRISTALINA BRANCA)

PESO MOLECULAR 40,00

SOLUBILIDADE: 1090 G/L - SOLÚVEL EM ÁGUA

SOLUÇÃO AQUOSA: (SOL. LÍMPIDA)

IDENTIFICAÇÃO POSITIVA

CLORETO MÁX. 200PPM

DOSAGEM: 97,0 - 100,5%.

DOSAGEM DE CARBONATO: MENOR OU IGUAL 0 2,0%.

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF)
- EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO,O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO,

HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

(FELIPE SILVA, EM 22/03/2016)

ITEM : 48

MATERIAL: SOLUÇÃO SULFATO COBRE;1.02784.1000,MERCK;FR 1L

SOLUÇÃO DE SULFATO DE COBRE; REF 1.02784.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1L*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

SOLUTION OF COPPER SULPHATE; PN 1.02784.1000, MERCK; PLASTIC BOTTLE WITH 1L

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 49

MATERIAL: 1-PROPANOL;CROMATOG LÍQ LICHROSOLV;1.01024.1000,MERCK;FR 1L

1-PROPANOL; PARA CROMATOGRAPHIA EM FASE LÍQUIDA LICHROSOLV; REF 1.01024.1000, MERCK; FR COM 1 L*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

1-PROPANOL TO LIQUID CHROMATOGRAPHY LICHROSOLV, MERCK REF. 101024, 1L

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 50

MATERIAL: L-CISTINA;P/FINS BQ;1.02837.0025,MERCK;FR 25G

L-CISTINA; PARA FINS BIOQUÍMICOS; REF 1.02837.0025, MERCK; FRASCO PLÁSTICO BRANCO COM 25G*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

QUANTITATIVO MÍNIMO PARA ANÁLISE (14 GRAMAS) E RETENÇÃO (41 GRAMAS), AMOSTRAGEM TOTAL NECESSÁRIA DE 55 GRAMAS POR ENTREGA.

(RAFAELA DE OLIVEIRA, EM 21/03/2022)

ITEM : 51

MATERIAL: TIOGLICOLATO;1.08191.0500,MERCK;225650,BECTON;FR 500G

TIOGLICOLATO; REF 1.08191.0500, MERCK; REF 225650, DIFCO/BECTON DICKINSON (BD; FRASCO PLÁSTICO COM 500G*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

FLUID THIOGLYCOLLATE MEDIUM; PN 1.08191.0500, MERCK; PN 225650, DIFCO/BD; VIAL WITH 500G.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 52

MATERIAL: ACETATO DE BUTILA PA; REF 1.09652.1000,MERCK;FR 1000ML

ACETATO DE BUTILA PA; REF 1.09652.1000, MERCK; FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 1.000ML

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 53

MATERIAL: CLORETO SÓDIO PA;1.06404.1000,MERCK;FR 1KG

CLORETO DE SÓDIO PA; REF 1.06404.1000, MERCK; ESP BM PQ-16/2003; FRASCO COM 1.000G*****

SODIUM CHLORIDE EXTRA PURE, LOW IN ENDOTOXINS PH EUR,BP,JP,USP;REF 1.06404.1000, MERCK.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "8351-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 54

MATERIAL: FOSFATO SÓDIO MONOH PA;1.06346.1000,MERCK;PQ102003;FR 1 KG

FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO PA; REF 1.06346.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1000G*****

SODIUM DIHYDROGEN PHOSPHATE DIHYDRATE EXTRA PURE BP,PH EUR,USP,E 339; REF 1.06346.1000, MERCK.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "8354-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 55

MATERIAL: SACAROSE PA; REF 1.07687.1000,MERCK; FR 1 KG

SACAROSE PA; REF 1.07687.1000, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 1.000G*****

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

SUCROSE

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTA CQ:

ASPECTO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, OU LUSTROSO OU CRISTAIS INCOLORES, OU BRANCOS OU QUASE BRANCOS. SOLUBILIDADE: MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA, LIGEIRAMENTE SOLÚVEL EM ALCOOL 96%, PRATICAMENTE INSOLÚVEL EM ALCOOL ANIDRO. IDENTIFICAÇÃO: POSITIVA. APARÊNCIA EM SOLUÇÃO AQUOSA: A SOLUÇÃO DEVE SER LÍMPIDA. CONDUTIVIDADE: CONDUTIVIDADE MÁXIMA DE 35?S.CM-1 A 20°C. ROTAÇÃO ESPECÍFICA: ROTAÇÃO ESPECÍFICA ENTRE +66,3° A +67,0°. VALOR DE COR: O VALOR DE COR É NO MÁXIMO 45. AÇÚCARES REDUTORES: A COLORAÇÃO AZUL NÃO DEVE DESAPARECER COMPLETAMENTE, IGNORAR QUALQUER COLORAÇÃO ANUL NA INTERFACE AR/SOLUÇÃO. SULFITOS: A CONCENTRAÇÃO DE SULFITO DEVE SER MENOR OU IGUAL A 10 PPM, CALCULADO COM SO₂. PERDA POR SECAGEM: MÁXIMO DE 0,1% (M/M).

(KAIO FERRAZ, EM 01/02/2023)

ITEM : 56

MATERIAL: FOSFATO SÓDIO PA;1.06586.0500,MERCK;FR 500G

FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO PA; REF 1.06586.0500, MERCK; FRASCO PLÁSTICO COM 500G*****

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3(UM TERÇO) DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 57

MATERIAL: DISPOSITIVO STERIDOLUTEST;TZHADV210,MILLIPORE; CX 10UN

DISPOSITIVO STERIDOLUTEST; PARA 2 MEIOS DE CULTURA; PRÓPRIO PARA PÓS CONTIDO EM FRASCOS; MEMBRANA HA 0,45UM; REF TZHADV210, MILLIPORE; CAIXA C/ 10UN*****

C ANISTERS - KIT STERITEST, PN TZHADV210, MILLIPORE, CASA 10 UNITS

ITEM : 58

MATERIAL: FILTRO,DESC;47MM;BRANCA;GSWP04700,MILLIPORE;CX100UN

FILTRO DESCARTÁVEL; MATERIAL: ÉSTER CELULOSE; COM MEMBRANA GS; 0,22UM; DIÂM 47MM; BRANCA; LISA; REFERÊNCIA COMERCIAL: GSWP04700, MILLIPORE; CAIXA COM 100 UNIDADES

FILTER; IN ESTER CELLULOSE; WITH MEMBRANE GS; 0,22UM OF PORE; DIAMETER 47MM; WHITE COLOR; SMOOTH; PN GSWP04700, MILLIPORE; CASE 100 UNITS

ITEM : 59

MATERIAL: DISPOSITIVO STERITEST;TZHALA210,MILLIPORE;CX 10UN

DISPOSITIVO STERITEST; COR AZUL; P/ LÍQUIDO EM AMPOLA OU BOLSA COLAPSÁVL; AGULHA ÚNICA C/ TUBO DE PVC DE 750MM; REF TZHALA210, MILLIPORE; CX 10UN*****

STERITEST EZ DEVICE STERITEST EZ DEVICE FOR LIQUIDS IN AMPOULES OR COLLAPSIBLE BAGS;
PN TZHALA210, MILLIPORE; CASE 10 UNITS

ITEM : 60

MATERIAL: CASSETE, MEIOS SÓLIDOS; EST; MXSMC0120, MILLIPORE; CX 120UN

CASSETE PARA MEIOS SÓLIDOS; ESTÉRIL; MILLIFLEX-100; REF MXSMC0120, MILLIPORE; CAIXA COM 120 UNIDADES*****

MILLIFLEX-100 CASSETTE STERILE, PN MXSMC0120, MILLIPORE, CASE 120 UNITS

ITEM : 61

MATERIAL: DISPOSITIVO STERITEST; TZHASV210, MILLIPORE; CX 10 UN

DISPOSITIVO STERITEST; PARA TESTE DE ESTERILIDADE; AGULHA DUPLA COM RESPIRO E TUBO EM PVC 750MM; COR AZUL; REF TZHASV210, MILLIPORE; CAIXA 10 UNIDADES*****

STERITEST FOR STERILITY TESTING; BLUE; PN TZHASV210, MILLIPORE, BOX WITH 10 UNITS

ITEM : 62

MATERIAL: PAPEL INDICADOR PH 0/14; 1.09535.0001, MERCK; CX 100 FITAS

PAPEL INDICADOR PH 0 A 14; REF 1.09535.0001, MERCK; CAIXA COM 100 FITAS

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

ITEM : 63

MATERIAL: SOLUÇÃO PERMANGANATO POTÁSSIO; 1.09122.1000, MERCK; FR 1L

SOLUÇÃO DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO (0,1 N); REF 1.09122.1000, MARCA MERCK; FRASCO EM VIDRO COM 1L *****

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 64

MATERIAL: ESTERILIZADOR AR;BIDIRECIONAL;MTGR05000,MILLIPORE;CX100UN

ESTERILIZADOR DE AR BIDIRECIONAL; REF MTGR05000, MILLIPORE; CAIXA COM 100 UNIDADES*****

REF MTGR05000, MILLIPORE

ITEM : 65

MATERIAL: ACETATO ETILA HPLC;CAS 141-78-6;1.00868.1000,MERCK;FR1L

ACETATO DE ETILA PA - CAS 141-78-6 MERCK FRASCO 1L NO. 1008681000. NÃO PERECÍVEL;

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF)
- EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO,O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

(FELIPE SILVA, EM 22/03/2016)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 66

MATERIAL: BUTANOL-1;1.01988.1000,MERCK;FR1L

BUTANO-1, FRASCO DE 1L; 1019881000 MERCK. CAS 71-36-3. N-BUTANOL, ÁLCOOL BUTÍLICO.

ITEM NÃO PERECÍVEL.

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 67

MATERIAL: METANOL PARA LC-MS LICHROSOLV;1.06035.1000,MERCK;FR 1L

METANOL PARA LC-MS LICHROSOLV;1.06035.1000,MERCK;FRASCO 1L; FÓRMULA QUÍMICA: CH₄O;
CAS - NUMBER:67-56-1.

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 68

MATERIAL: FILTRO AMICON ULTRA 4;10KDA;UFC801096,MILLIPORE;CX 96 UN

FILTRO AMICON ULTRA-4;10KDA;UFC801096,MILLIPORE;CX 96 UM

FILTER AMICON ULTRA-4;10KDA;UFC801096,MILLIPORE;BOX 96 UN

UNIDADE DE FILTRAÇÃO POR CENTRIFUGAÇÃO AMICON ULTRA-4; AMICON ULTRA-15 CENTRIFUGAL
FILTER UNIT WITH ULTRACEL-10 MEMBRANE

MEMBRANA MNWL:10KDA;

REFERENCIA: UFC801096;

FORNECEDOR: MILLIPORE;

APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 96 UNIDADES

ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: TEMPERATURA AMBIENTE.

VOLUME DE RETENÇÃO DE PROTEÍNAS: 0,3 ML

RECUPERAÇÃO DE PROTEÍNAS: 97%

APLICAÇÕES:

CONCENTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS;

PURIFICAÇÃO MACROMOLECULAR DE COMPONENTES;

DESSALINIZAÇÃO, TROCA DE TAMPÃO E DIÁLISE DE PROTEÍNAS;

EXCLUSÃO POR TAMANHO E FRACIONAMENTO DE PROTEÍNAS.

ITEM : 69

MATERIAL: ACIDO SULFURICO;1N;1.09981.0001,MERCK;AP0,5MOL/L

ÁCIDO SULFURICO; C(H₂SO₄); AMPOLA COM 0,5MOL/L; 1N; REFERÊNCIA 1099810001; FABRICANTE MERCK;

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF)
- EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO, O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 256, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

(LEONARDO ARAÚJO, EM 13/03/2019)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 70

MATERIAL: ACIDO NITRICO;65%;SUPRAPUR;1.00441.1000,MERCK;FR 1L

ACIDO NITRICO 65% SUPRAPUR; 1.00441.1000, MERCK; FRASCO COM 1 LITRO

FÓRMULA QUÍMICA: HNO₃, CAS NUMBER:7697-37-2

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO DE ACORDO COM O DECRETO 2998, DE 23 DE MARÇO DE 1999, ANEXOS 1 A 42 NECESSÁRIO LICENÇA E CERTIFICADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, PARA UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DESTE PRODUTO.

(MARCELO ALEGRE, EM 25/06/2019)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 71

MATERIAL: FILTRO CARVAO MODULO PROGARD 7,PR0G000T3,MILLIPORE;CX 1

FILTRO DE CARVÃO DESCRITO COMO MÓDULO PROGARD 73, REF PR0G000T3, UTILIZADO NO PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO MILLI-Q DIRECT 8, FABRICANTE MILLIPORE.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE

ITEM : 72

MATERIAL: CARTUCHO,FILTRACAO,QPAK00TEX,MILLIPORE;CX 1UN

CARTUCHO QPAK EX PARA SISTEMAS DE FILTRAGEM DO EQUIPAMENTO MILLI-Q DIRECT 8, COM RESINAS IONEX LEITO-MISTO E ORGANEX; REF. QPAK00TEX; FABRICANTE MILLIPORE; CAIXA COM 1 UNIDADE.

CONDIÇÃO ESPECIAL: NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE

O USUÁRIO DEVERÁ RECEBER CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE JUNTO COM O PRODUTO.

ITEM : 73

MATERIAL: CLORETO FERRO III;ANIDRO;7705-080;8.03945.0500,MERCK;FR 500G

CLORETO DE FERRO (III) ANIDRO; EMBALAGEM: FRASCO COM 500G; CÓDIGO HS 2827 39 20;

REFERÊNCIA 8.03945.0500; MARCA: MERCK; SOLUBILIDADE EM ÁGUA 920 G/L (20°C)

HIDRÓLISE; DENSIDADE 2.89 G/CM³ (25°C); VALOR DO PH 1 (200 G/L, H₂O, 20°C); MASSA

MOLAR 162.20 G/MOL; CAS 7705-08-0; GRAU DE PUREZA: 99%; COR: VERDE-ESCURO; FORMULA

QUIMICA: FECL₃

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO)

DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

ITEM : 74

MATERIAL: HIDROXIDO SODIO;0.1N (0,1 MOL/L);1.09141.1000,MERCK;FR 1L

NOTA: ITEM SUBSTITUTO DO ERP 1188. (JÉSSICA VALE - 26/08/14)

HIDRÓXIDO DE SÓDIO; 0.1N (0,1 MOL/L); REFERÊNCIA COMERCIAL: 1.09141.1000, MERCK;

FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

HIDRÓXIDO OF SODIUM; 0.1N (0.1 MOL/L); 1.09141.1000, MERCK; VIAL WITH 1L

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO)

DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF)
- EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO, O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

(FELIPE SILVA, EM 22/03/2016)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 75

MATERIAL: TWEEN 20;POLISSORBATO;8.17072.1000,MERCK;FR1L

TWEEN 20 (POLISSORBATO)

CÓDIGO: 8.17072.1000

FABRICANTE: MERCK

EMBALAGEM: FRASCO DE 1LITRO

FÓRMULA QUÍMICA: C58H114O26

PESO MOLECULAR: 1228G/MOL

CAS: 9005-64-5

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: TEMPERATURA AMBIENTE

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 76

MATERIAL: DISPOSITIVO,STERITEST EZ;TZHVAB210,MERCK;CX 10UN

DISPOSITIVO STERITEST EZ PARA ANTIBIÓTICOS; REFERÊNCIA COMERCIAL:TZHVAB210, MERCK MILLIPORE; CAIXA COM 10 UNIDADES

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

ITEM : 77

MATERIAL: FILTRO SERINGA;0,45UM;13MM;SLHVX13NL,MILLIPORE;CX,100UN

FILTRO PARA SERINGA MILLEX; 0,45 MICROMETRO; 13MM; MEMBRANA HIDROFILICA EM PVDF; REF: SLHVX13NL,MILLIPORE.

ITEM : 78

MATERIAL: ACIDO ACETICO GLACIAL PA;1.00063.1000,MERCK;FR 1000ML

ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA; 1.00063.1000, MERCK; FRASCO 1L

ÁCIDO ACÉTICO (GLACIAL) 100%; ANIDRO P.A. ENSURE® ACS,ISO, REAG. PH EUR;

REFERÊNCIA COMERCIAL: 1000631000,MERCK;

FRASCO DE VIDRO COM 1L;

FÓRMULA QUÍMICA: CH_3COOH ;

MASSA MOLAR: 60.05 G/MOL;

Nº CAS: 64-19-7;

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NOTA:

ESTE ITEM SUBSTITUI O DE CÓDIGO 417.

(FELLIPE FREITAS, EM 10/05/2017)

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO; TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "29612-TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 79

MATERIAL: ACETONITRILA;LC-MS;1.00029.1000,MERCK;FR1000ML

ACETONITRILA GRAU LC-MS; REFERÊNCIA:1.00029.1000,MERCK; CAS 75-05-08, MASSA MOLAR 41.05 G/MOL, FORMULA QUIMICA CH₃CN; FRASCO DE 1L

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

ITEM : 80

MATERIAL: ETANOL;96%;1.59010.0500,MERCK;FR 500ML

ETANOL 96%;REF:1.59010.0500,MERCK;FRASCO DE 500ML;CAS:64-17-5; FORMULA QUIMICA: C₂H₆O, MASSA MOLECULAR: 46.07 G/MOL; NCM:22071090.

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 81

MATERIAL: PADRAO;ARSENIO;1.09939.0001,MERCK;AP 1000MG

PADRÃO DE ARSENIO;1.09939.0001;MERCK;AMPOLA COM 1000MG

CAS 7778-39-4

SINÔNIMO PADRÃO DE ARSENIO 1000 MG AS (AS₂O₅ IN H₂O) TRITISOL®

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 82

MATERIAL: SOLUCAO, FORMALDEIDO; 37%; 1.04003.1000, MERCK; FR 1L

SOLUCAO FORMALDEIDO 37%; 1.04003.1000, MERCK; FR 1L

CAS: 50-00-0

ASPECTO: LÍQUIDO

FAIXA DE PUREZA: 36,5 A 38%

FORMULA: CH₂O

MASSA: 30,031 G/MOL

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 83

MATERIAL: PEROXIDO HIDROGENIO; 35%; 1.08600.2500, MERCK; FR2,5L

PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% ITEM NÚMERO 1.08600.2500; MERCK; FÓRMULA H₂O₂ PARA USO EM GERADOR DE VAPOR.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 84

MATERIAL: HIDROXIDO SODIO PA;CAS1310-73-2;1.06498.1000,MERCK;FR 1 KG

HIDROXIDO SODIO PA;CAS1310-73-2;1.06498.1000,MERCK;FR 1 KG

CAS: 1310-73-2

ASPECTO:MASSA CRISTALINA, BRANCA OU QUASE BRANCA, DELIQUESCENTE, FORNECIDO COM A FORMA DE PÉROLAS, ESCAMAS OU GRANULADO.

ABSORVE RAPIDAMENTE DIÓXIDO DE CARBONO. SOLUBILIDADE:MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E LIVREMENTE SOLÚVEL EM ETANOL 96%: APARÊNCIA DA SOLUÇÃO AQUOSA:SOLUÇÃO LÍMPIDA E INCOLOR; IDENTIFICAÇÃO:A. PH FINAL MAIOR OU IGUAL A 11,0.B. POSITIVA PARA SÓDIO:

LIMITE DE CLORETOS:CONCENTRAÇÃO DE CLORETOS MENOR OU IGUAL A 200 PPM.:LIMITE DE SULFATOS:CONCENTRAÇÃO DE SULFATOS MENOR OU IGUAL A 200 PPM.: LIMITE DE FERRO:CONCENTRAÇÃO DE FERRO MENOR OU IGUAL A 10 PPM; DOSAGEM:DOSAGEM ENTRE 97,0% A 100,5%.: LIMITE DE CARBONATOS:NÃO MAIS QUE 2,0% CALCULADOS COMO CARBONATO DE SÓDIO, COMO DETERMINADO NA DOSAGEM.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: +5°C A +30°C

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COMO ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF)
- EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO,O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO, HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA NO 1.274 , DE 25 DE AGOSTO DE 2003

NOTA:

O ITEM CÓDIGO 33887, SUBSTITUI O 17335.

(FELLIPE FREITAS, EM 05/10/2017)

ITEM : 85

MATERIAL: MEMBRANA,VV;DURAPORE;PVDF;HIDROF;VVLP04700,MILLIPORE;CX100UN

MEMBRANA,VV;DURAPORE;PVDF;HIDROFILICA; REFERÊNCIA COMERCIAL: VVLP04700,MILLIPORE;
CAIXA COM 100 UNIDADES (DISCOS)

DIMENSÕES DO ITEM + UNIDADE DE MEDIDA: DIAMETRO 47MM, PORO=0,1 MICRA

TIPO DE MATERIAL: DURAPORE-PVDF

MEMBRANA PARA FILTRAÇÃO DE FASE MÓVEL PARA CROMATOGRAFIA LIQUIDA E DETECTOR DE
ESPALHAMENTO DE LUZ A LASER. PVDF, PORO=0,1 MICRA

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

ITEM : 86

MATERIAL: ETANOL;GRAU HPLC;LICHROSOLV;1.11727.1000,MERCK;FR 1L

ETANOL; GRAU HPLC; LICHROSOLV; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1.11727.1000, MERCK; FRASCO COM
1 LITRO.; CAS:64-17-5;FORMULA QUIMICA:C2H5OH;MASSA MOLECULAR: 46.07G/MOL

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE
SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM
TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

ITEM : 87

MATERIAL: SILICA GEL INDICADOR UMIDADE;1.01972.1000,MERCK;FR1KG

SILICA GEL COM INDICADOR DE UMIDADE (GEL CASTANHO) ~1-4 MM; REFERÊNCIA COMERCIAL:1.01972.1000,MERCK; FRASCO 1 KG

ESTADO FÍSICO: GRANULAR

CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA: MAIOR OU IGUAL 20,0%

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

ITEM : 88

MATERIAL: ACIDO,CLORIDRICO;2N;1.09063.1000,MERCK;PER;FR 1L

ÁCIDO CLORIDRICO; TRITRIPUR; 2N; PERECÍVEL; FRASCO COM 1L

REFERÊNCIA COMERCIAL: 1.09063.1000,MERCK

FORMULA: HCL

CAS: 7647-01-0

ASPECTO FISICO: LIQUIDO

MASSA MOLECULAR: 36,46 G/MOL

DENSIDADE: 1.03 G/CM3 (20°C)

PH: <1 (H₂O, 20°C)

CONCENTRAÇÃO: 2000 MOL/L

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: 15-25°C.

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 89

MATERIAL: UNIDADE,FT;STERICUP-GP;EST;500ML;S2GPU05RE,MILLIPORE;CX 12UN

UNIDADE DE FILTRAÇÃO A VÁCUO STERICUP-GP; ESTÉRIL; 500ML; CAIXA COM 12 UNIDADES

REFERÊNCIA COMERCIAL: S2GPU05RE,MILLIPORE

APLICAÇÃO: FILTRAÇÃO ESTÉRIL

TAMANHO DO PORO: 0,22 UM

COR: TRANSPARENTE COM ADAPTADOR AZUL

TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 45°C

COLETOR DE 500 ML COM TAMPA

ESTÉRIL (RADIAÇÃO GAMA)

HIDROFÍLICO

PRESSÃO/VÁCUO: VÁCUO

DIMENSÕES: ALTURA: 263 MM, DIÂMETRO: 12.5 CM

ÁREA DE FILTRAÇÃO: 40 CM²

CAPACIDADE DO FUNIL: 500 ML

DIÂMETRO DO FILTRO: 73 MM

MATERIAL: POLIESTIRENO

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

ESSE ITEM SUBSTITUI O DE CÓDIGO ERP 8812.

(LUÍS PAULO, EM 26/09/2018)

ITEM : 90

MATERIAL: ACIDO,CLORIDRICO;37%;GF;1.37007.1000,MERCK;FR 1L

ACIDO,CLORIDRICO FUMEGANTE A 37%;GRAU FARMACÊUTICO;REFERÊNCIA:
1.37007.1000,MERCK;FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 1L.

CAS 7647-01-0.

FÓRMULA MOLECULAR: HCL.

PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL.

- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ENSAIO ALCALIMÉTRICO: 36,5 - 38,0%

COR: MENOR OU IGUAL A 10 HAZEN

IDENTIDADE: APROVADO (PASSES TEST)

APARÊNCIA DA SOLUÇÃO: APROVADO (PASSES TEST)

BROMETO (BR): MENOR OU IGUAL A 50 PPM

BROMETO, IODETO (BR, I): APROVADO (PASSES TEST)

BROMETO OU CLORO LIVRE: APROVADO (PASSES TEST)

CLORO LIVRE: MENOR OU IGUAL A 1 PPM

SULFATO (SO₄): MENOR OU IGUAL A 1 PPM

SULFITO (SO₃): MENOR OU IGUAL A 1 PPM

METAIS PESADOS (PB): MENOR OU IGUAL A 1 PPM

ARSÊNICO: MENOR OU IGUAL A 0,01 PPM

FERRO: MENOR OU IGUAL A 0,2 PPM

MERCÚRIO: MENOR OU IGUAL A 0,04 PPM

AMÔNIO: MENOR OU IGUAL A 3 PPM

SOLVENTE RESIDUAL: EXCLUÍDO PELO PROCESSO DE FABRICAÇÃO

RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO: MENOR OU IGUAL A 100 PPM

RESÍDUO DE IGNIÇÃO (COMO SO₄): MENOR OU IGUAL A 5 PPM

ENDOTOXINAS: MENOR OU IGUAL A 2,5 UI/ML

O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E O CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE EMITIDO PARA CADA LOTE FABRICADO.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

2- ESTE ITEM SUBSTITUIU O DE CÓDIGO 471

(RAFAELA DE OLIVEIRA, EM 14/03/2019)

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

ITEM : 91

MATERIAL: ACIDO BORICO;1.00165.0500,MERCK;FR 500G

ACIDO BORICO;CÓDIGO 1.00165.0500,FABRICANTE MERCK;FRASCO 500G

FÓRMULA QUÍMICA: H_3BO_3 MASSA MOLAR: 61.83 G/MOL GRAU: ACS,ISO,REAG. PH EUR FÓRMULA DE HILL: BH_2O ? CAS: 10043-35-3

ASPECTO: PÓ BRANCO OU CRISTAIS

ARMAZENAGEM: ARMAZENAR DE +5°C A +30°C.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLICIA FEDERAL DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001; NO DECRETO Nº 4.262, DE 10 DE JUNHO DE 2002; E NO DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017 E PORTARIA Nº 240, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O FORNECEDOR E A TRANSPORTADORA QUE FARÁ A ENTREGA DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CLF) EM CASO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SERÁ ACEITO, O REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA, SE PROTOCOLIZADO NO PRAZO PREVISTO NESTE ARTIGO, PRORROGA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATÉ A DATA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO,

HABILITANDO A PESSOA JURÍDICA A CONTINUAR EXERCENDO SUAS ATIVIDADES COM O REFERIDO DOCUMENTO.

FONTE: PORTARIA Nº 240, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ITEM : 92

MATERIAL: ANIDRIDO ACETICO; 1.00042.1000,MERCK;FR 1L

ANIDRIDO ACETICO, ACS, PH EUR-REAGENT, REF 1.00042.1000, MERCK, CAS 108-24-7, FRASCO COM 1000 ML

ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR

FÓRMULA: C₄H₆O₃

MASSA MOLECULAR: 102,08 G/MOL

GRAU DE PUREZA: <= 98,5%

CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: TEMPERATURA AMBIENTE

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 93

MATERIAL: FOSFATO;SODIO;DIBASICO;DIHIDRATADO;1.06576.1000,MERCK;FR 1KG

FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIHIDRATADO 1.06576.1000 MERCK

ARMAZENAR DE +5°C A +30°C.

EMBALAGEM: FRASCO COM 1 KG

DIMENSÕES DO ITEM + UNIDADE DE MEDIDA: 30 X 15 X 15 CENTÍMETRO

TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

ITEM : 94

MATERIAL: FILTRO,STERICUP;EST;0,22UM;250ML;S2GPU02RE,MILLIPORE;CX12UN

FILTRO STERICUP 0,22UM; ESTÉRIL; 250ML; CAIXA COM 12 UNIDADES

REFERÊNCIA COMERCIAL: S2GPU02RE,MILLIPORE

STERICUP QUICK RELEASE-GV

DISPOSITIVO DE FILTRAÇÃO E ARMAZENAGEM OPERADO A VÁCUO

ESTÉRIL

MEMBRANA EM PVDF

TAMANHO DO PORO: 0,22UM

COR: TRANSPARENTE COM ADAPTADOR AZUL

ÁREA DE FILTRAÇÃO: 40 CM²

VOLUME DO PROCESSO: 250ML

VOLUME: 250ML

MATERIAL: POLIETERSULFONA (PES)

MATERIAL DO DISPOSITIVO: POLIESTIRENO

ITEM : 95

MATERIAL: FILTRO MILLIFLEX OASIS;EST;100ML;MMHAWG124,MERCK;CX 24UN

FILTRO MILLIFLEX OASIS; ESTERIL; 0.45 MICROMETROS; 100ML REFERENCIA MMHAWG124,

APLICAÇÃO: BOMBA DE FILTRAÇÃO MILLIFLEX OASIS MERCK

FABRICANTE MERCK; CAIXA 24 UNIDADES.

ITEM : 96

MATERIAL: CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS;1.07666.0500,MERCK;PER;FR 500G

CALDO DE ENRIQUECIMENTO PARA SALMONELA RAPPAPORT-VASSILIADIS (DE ACORDO COM EP/USP/JP) PARA MICROBIOLOGIA; REFERENCIA COMERCIAL 1076660500, FABRICANTE MERCK; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: 15 A 25°C; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 500 G

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

(KAIO FERRAZ, EM 02/10/2023)

ITEM : 97

MATERIAL: AGAR,AGAR;MANITOL;1054040500,MILLIPORE;PER;FR 500G

ÁGAR-AGAR DE MANITOL-CLORETO DE SODIO-VERMELHO DE FENOL PARA MICROBIOLOGIA (ACCORDING HARM. EP/USP/JP); REFERENCIA COMERCIAL 1054040500, FABRICANTE MERCK MILLIPORE; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: 15 A 25°C; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 500 G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

(KAIO FERRAZ, EM 02/10/2023)

ITEM : 98

MATERIAL: AGAR,XLD;1052900500,MILLIPORE;PER;FR 500G

AGAR XLD (DE ACORDO COM EP/USP/JP) AGAR DE XILOSE-LISINA-DESOXICOLATO PARA MICROBIOLOGIA; REFERENCIA COMERCIAL 1052900500, FABRICANTE MERCK MILLIPORE; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: 15 A 25°C; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 500 G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

(KAIO FERRAZ, EM 02/10/2023)

ITEM : 99

MATERIAL: AGAR MAC CONKEY;1.00205.0500,MERCK;FR 500G

AGAR MAC CONKEY; REFERÊNCIA 1002050500, MERCK; FRASCO COM 500G.

ARMAZENAMENTO 15° A 25°.

NÍVEL DE QUALIDADE: 200

MODO DE AÇÃO

OS SAIS BILIARES E O VIOLETA CRISTAL INIBEM AMPLAMENTE O CRESCIMENTO DA FLORA MICROBIANA GRAM-POSITIVA. A LACTOSE E O INDICADOR DE PH VERMELHO NEUTRO SÃO USADOS PARA DETECTAR A DEGRADAÇÃO DA LACTOSE.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

ESTE ITEM SUBSTITUI O DE CÓDIGO 395.

(MARCELO ALEGRE, EM 22/07/2021)

ITEM : 100

MATERIAL: CROMATOFOLHA,SILICA 60;20X20CM;1.05554.0001,MERCK;CX 25UN

CROMATOFOLHA EM ALUMÍNIO, PLACA DE ALUMÍNIO TLC, SILICA GEL REVESTIDA COM INDICADOR DE FLUORESCÊNCIA F254, TAMANHO 20X 20 CM., APLICAÇÃO EM CROMATOGRÁFIA DE CAMADA FINA, CAIXA COM 25 UNIDADES.

REFERÊNCIA 1.05554.0001 MERCK / SUPELCO .

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NOTA:

ESTE ITEM SUBSTITUI O DE CÓDIGO 18656.

(MARCELO ALEGRE, EM 10/12/2021)

ITEM : 101

MATERIAL: COMBISOLVENT,KETO;1.88007.1000,MERCK;FR 1L

SOLVENTE PARA TITULAÇÃO VOLUMÉTRICA KARL FISCHER COM REAGENTES DE UM COMPONENTE PARA ALDEÍDOS E CETONAS, REFERENCIA MERCK 1880071000, FRASCO COM 1L

NÍVEL DE QUALIDADE: 100

ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: AMBIENTE

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

ITEM : 102

MATERIAL: MEMBRANA,CELULOSE;AMICON;UFC201024,MILLIPORE

MEMBRANA,CELULOSE;AMICON;UFC201024,MILLIPORE.

MATERIAL: POLIPROPILENO;

PRODUTO: NÃO ESTERIL;

VOLUME: 2ML;

TAMANHO: 119.7MM;

DIAMETRO: 15.9MM;

AREA DE FILTRACAO: 1CM2

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: AMBIENTE.

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

ITEM : 103

MATERIAL: CITRATO,SODIO;DI-HIDRATADO;1.37042.1000,MERCK;FR 1KG

CITRATO,SODIO;DI-HIDRATADO;1.37042.1000,MERCK;FR 1KG

CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 1.37042.1000

FABRICANTE: MERCK

FRASCO COM 1,0 KG

CAS 6132-04-3

PESO MOLECULAR: 294.10 G/MOL

FÓRMULA QUÍMICA: $\text{HOC}(\text{COONa})(\text{CH}_2\text{COONa})_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$

ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO

COR: BRANCO

GRAU DE PUREZA: 99.0%

CRISTAL DE CITRATO TRISSÓDICO DI-HIDRATADO. EMPROVE® EXPERT PH

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 104

MATERIAL: PADRAO,AGUA;ESTUFA 1%;1.88054.0005,MERCK;FR 5 G

PADRAO DE AGUA ESTUFA 1% PADRAO SOLIDO PARA KF METODO DE ESTUFA AQUASTAR®, REFERÊNCIA MERCK 1.88054.0005, FRASCO COM 5 G

NIVEL DE QUALIDADE: MQ300

ESTADO FÍSICO: SÓLIDO COR: BRANCO

ESTADO FÍSICO: SÓLIDO

COR: BRANCA

CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: 15°C A 25°C

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

ITEM : 105

MATERIAL: ACIDO,ACETICO,GLACIAL;1000631010,MERCK;FR 1000ML

ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL; CAS 64-19-7; REFERÊNCIA 1000631010, MERCK; FRASCO 1000ML

CÓDIGO COMERCIAL: 1000631010

MARCA: MERCK

NÚMERO CAS: 64-19-7

MASSA MOLAR: 60,05 G/MOL

FÓRMULA QUÍMICA: CH₃COOH

ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: AMBIENTE

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

NOTA:

ITEM DE USO DO CONTROLE DE QUALIDADE, NÃO NECESSITA DE ANÁLISE NO CQ.

ITEM : 106

MATERIAL: ETANOL,ABSOLUTO;64-17-5;1009831011,MERCK;FR 1L

ETANOL ABSOLUTO; CAS 64-17-5; REFERÊNCIA 1009831011, MERCK; FRASCO 1L

CÓDIGO COMERCIAL: 1009831011

MARCA: MERCK

NÚMERO CAS: 64-17-5

MASSA MOLAR: 46,07 G/MOL

FÓRMULA QUÍMICA: C₂H₆O

ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: AMBIENTE

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

NOTA:

ITEM DE USO DO CONTROLE DE QUALIDADE, NÃO NECESSITA DE ANÁLISE NO CQ.

ITEM : 107

MATERIAL: CLORETO,SODIO;7647-14-5;1.06404.0500,MERCK;FR 500G

CLORETO DE SÓDIO; CAS 7647-14-5; REFERÊNCIA 1.06404.0500, MERCK; FRASCO 500G

CÓDIGO COMERCIAL: 1064040500

MARCA: MERCK

NÚMERO CAS: 7647-14-5

MASSA MOLAR: 58,44 G/MOL

FÓRMULA QUÍMICA: NaCl

ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: AMBIENTE

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

NOTA:

ITEM DE USO DO CONTROLE DE QUALIDADE, NÃO NECESSITA DE ANÁLISE NO CQ.

ITEM : 108

MATERIAL: ACIDO,CLORIDRICO,FUMEG.,37%;MERCK;1.00314.1000;FR 1L

TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE

MASSA MOLECULAR: 36,46 G/MOL

FORMULA QUÍMICA: HCL

CAS 7647-01-0

NÍVEL DE QUALIDADE: 500

TESTES REALIZADOS PELO FORNECEDOR:

- DOSAGEM
- IDENTIDADE
- ASPECTO DA SOLUÇÃO
- BROMETO, IODETO
- CLORO E BROMO LIVRES
- CLORO LIVRE
- TEOR DE SULFATO
- TEOR DE SULFITO
- TEOR DE METAIS PESADOS
- TEOR DE ARSÊNIO
- TEOR DE CÁLCIO
- TEOR DE FERRO
- TEOR DE MERCÚRIO
- SOLVENTES RESIDUAIS

- RESÍDUO POR IGNIÇÃO
- RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO

TESTES EM CONFORMIDADE COM AS FARMACOPÉIAS AMERICANA, EUROPEIA, JAPONESA E CHINESA.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ E CERTIFICADO DE ANÁLISE DE CADA LOTE ENVIADO PELO FORNECEDOR.

ITEM NECESSITA DE ACORDO DE QUALIDADE. OS TERMOS E REQUISITOS DA QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO PODEM SER VISUALIZADOS CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO, ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO "TRQ MATÉRIAS PRIMAS". NO CAMPO DOCUMENTO ANEXO. EM SEGUIDA, CLICAR NA SETA AO LADO DESSE CAMPO E DEPOIS "VISUALIZA"